



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 003/2013

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR **PABLO LUIS BARROS PEREZ**, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º CRIAR E DETERMINAR AS BASES DA POLÍTICA DO PROGRAMA DE CONTROLE DE DOPAGEM - PCD NO ÂMBITO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA PREVISTA E DELIBERADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA CBCA REALIZADA NO DIA 07 DE JUNHO DE 2013.

ART. 2º SÃO BASES DA POLÍTICA DO PROGRAMA DE PCD:

- A) A EDUCAÇÃO DO ATLETA;
- B) O SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO – AUT;
- C) O COMITE DE USO TERAPÊUTICO;
- D) A SESSÃO ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE DOPAGEM DO STJD COMO INSTÂNCIA DISCIPLINAR;
- E) O TRIBUNAL PLENO DO STJD COMO ÚLTIMA INSTÂNCIA DISCIPLINAR;
- F) O CONTROLE DENTRO E FORA DE COMPETIÇÕES.

ART. 3º A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO DE SEIS MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, ASSIM COMO SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO DEVERÁ OCORRER NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO SITE E NO MURAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 18 DE JULHO DE 2013.

ADV. MS.C. PABLO LUIS BARROS PEREZ,

OAB-RS 71.658

PRESIDENTE DO STJD